



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.947-B, DE 2024

(Da Sra. Sâmia Bomfim e outros)

Altera o art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para incluir a Política Nacional de Cuidados entre os programas e projetos beneficiados pelo Fundo Social; tendo parecer da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, pela aprovação (relatora: DEP. LAURA CARNEIRO); e da Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família, pela aprovação, com emenda (relatora: DEP. LAURA CARNEIRO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER;

PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD); E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família:

- Parecer da relatora
- Emenda oferecida pela relatora
- Parecer da Comissão
- Emenda adotada pela Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2024

(Da Sra. SÂMIA BOMFIM e outras)

Altera o art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para incluir a Política Nacional de Cuidados entre os programas e projetos beneficiados pelo Fundo Social.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para incluir a Política Nacional de Cuidados entre os programas e projetos beneficiados pelo Fundo Social, com o objetivo de garantir recursos a essa finalidade.

Art. 2º O *caput* do art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, passa vigorar acrescido de inciso VIII com a seguinte redação:

“Art. 47.

.....

.

VIII – da Política Nacional de Cuidados.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

JUSTIFICAÇÃO

O Parlamento brasileiro deve debruçar-se sobre a discussão e a proposição de medidas concretas para uma política nacional de cuidados. A Câmara dos Deputados tem avançado nesse debate e pretende trazer sugestões para enfrentar as desigualdades relacionadas a esse tipo de trabalho fundamental para a nossa sociedade, o qual requer políticas públicas específicas.

O tema “Política de Cuidados” abrange variada gama de atividades, que vão desde o trabalho doméstico, remunerado ou não, até os serviços prestados por cuidadoras e cuidadores de idosos e pessoas com deficiência. A diversidade nas formas de cuidados reflete a complexidade e a importância do tema e do debate no sentido de garantir o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas em diferentes estágios e contextos.

Existe evidente desigualdade na maneira como é realizado o trabalho de cuidados, que sobrecarrega as mulheres. No Brasil, dados do IBGE revelam que, em 2022, a população com 14 anos ou mais de idade dedicava, em média, 17 horas semanais aos afazeres domésticos e/ou cuidado de pessoas, sendo 21,3 horas semanais para as mulheres e 11,7 horas para os homens. Reconhecer e considerar a perspectiva das cuidadoras, já que o perfil de cuidados no Brasil é majoritariamente feminino e negro, torna-se essencial para aprofundar e dar qualidade ao debate e, por consequência, à própria produção legislativa.

Apenas a título de exemplificação, a divisão do trabalho de cuidados no Brasil caracteriza-se por desigualdades de gênero e de classe, mas também está profundamente marcada pelas desigualdades raciais. Boa parte da provisão de cuidados no Brasil é de responsabilidade de mulheres negras, tanto no que se refere ao trabalho doméstico e de cuidados não





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

remunerados exercido no interior de seus domicílios quanto ao trabalho remunerado.

De acordo com a Nota Informativa¹ da Secretaria Nacional de Cuidados e Família, criada em janeiro de 2023 no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, que reproduz dados da Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios Contínua (Pnad-c) do IBGE, em 2019, as mulheres dedicavam, na média, 21,7 horas semanais ao trabalho doméstico e de cuidados não remunerado enquanto os homens dedicavam 11 horas. Para as mulheres brancas essa cifra era de 21 horas semanais e para as mulheres negras, 22,3 horas por semana. Ainda que essa diferença pareça pouca, ao final de um ano ela significa que as mulheres negras realizam quase 68 horas a mais de trabalho de cuidados não remunerado que as mulheres brancas, o que equivale a uma semana e meia adicional de trabalho por ano, considerando a jornada legal de 44 horas semanais de trabalho.

Na Câmara dos Deputados, o Grupo de Trabalho de Política de Cuidados, instituído no âmbito da Secretaria da Mulher, por meio da Portaria nº 01, de 24 de abril de 2024, tem como objetivo somar forças para a promoção do debate e formulação de políticas relacionadas ao cuidado, reconhecendo-o como um tema central para a igualdade de gênero e para o bem-estar social.

Ressalta-se que o Grupo de Trabalho já realizou diversas atividades e reuniões entre as Deputadas e assessorias e especialistas no assunto. Como exemplo, destaca-se o Seminário intitulado “Cuidado como Trabalho, Cuidado como Direito”, realizado em abril de 2024 pela Comissão de Legislação Participativa, que teve como foco o aprofundamento do debate acadêmico e político acerca dessa temática.

¹ Vide <https://www.mds.gov.br/webarquivos/MDS/Secretarias/SNCF/Arquivos/Nota%20Informativa%20N1%2022.03.23.pdf> - Acesso em 05/07/2024.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

Mostra-se fundamental, portanto, que a política nacional de cuidados conte, desde já, com uma fonte segura de recursos para o seu desenvolvimento. Dessa maneira, sugerimos que o Fundo Social do pré-sal destine também recursos para a Política Nacional de Cuidados que pretendemos construir em nosso País.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei, que altera o art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para incluir a Política Nacional de Cuidados entre os programas e projetos beneficiados pelo Fundo Social.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2024.

Deputada Sâmia Bomfim
PSOL/SP

Deputada Iza Arruda
MDB/PE

Deputada Ana Pimentel
PT/MG

Deputada Camila Jara
PT/MS

Deputada Cristiane Lopes
UNIÃO/RO

Deputada Dandara
PT/MG

Deputada Daniela Reinehr
PL/SC





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

Deputada Elcione Barbalho
MDB/PA

Deputada Fernanda Melchionna
PSOL/RS

Deputada Flávia Moraes
PDT/GO

Deputada Gisela Simona
UNIÃO/MT

Deputada Jack Rocha
PT/ES

Deputada Jandira Feghali
PCdoB/RJ

Deputada Juliana Cardoso
PT/SP

Deputada Lêda Borges
PSDB/GO

Deputada Luizianne Lins
PT/CE

Deputada Magda Mofatto
PRD/GO

Deputada Maria do Rosário
PT/RS

Deputada Marussa Boldrin
MDB/GO

Deputada Nely Aquino
PODE/MG





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

Deputada Professora Goreth
PDT/AP

Deputada Professora Luciene Cavalcante
PSOL/SP

Deputada Renilce Nicodemos
MDB/PA

Deputada Rogéria Santos
REPUBLICANOS/BA

Deputada Rosângela Moro
UNIÃO/SP

Deputada Silvia Waiãpi
PL/AP

Deputada Silvye Alves
UNIÃO/GO

Deputada Socorro Neri
PL/AP

Deputada Sonize Barbosa
PL/AP

Deputada Tabata Amaral
PSB/SP

Deputada Talíria Petrone
PSOL/RJ

Deputada Yandra Moura
UNIÃO/SE





Projeto de Lei **(Da Sra. Sâmia Bomfim)**

Altera o art. 47 da Lei nº 12.351,
de 22 de dezembro de 2010, para incluir a
Política Nacional de Cuidados entre os
programas e projetos beneficiados pelo
Fundo Social.

Assinaram eletronicamente o documento CD244639335500, nesta ordem:

- 1 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. Nely Aquino (PODE/MG)
- 3 Dep. Luizianne Lins (PT/CE)
- 4 Dep. Socorro Neri (PP/AC)
- 5 Dep. Professora Luciene Cavalcante (PSOL/SP)
- 6 Dep. Silvyne Alves (UNIÃO/GO)
- 7 Dep. Gisela Simona (UNIÃO/MT)
- 8 Dep. Dandara (PT/MG)
- 9 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS)
- 10 Dep. Jandira Feghali (PCdoB/RJ)
- 11 Dep. Juliana Cardoso (PT/SP)
- 12 Dep. Flávia Moraes (PDT/GO)
- 13 Dep. Iza Arruda (MDB/PE)
- 14 Dep. Maria do Rosário (PT/RS)
- 15 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ)
- 16 Dep. Tabata Amaral (PSB/SP)
- 17 Dep. Professora Goreth (PDT/AP)
- 18 Dep. Denise Pessôa (PT/RS)
- 19 Dep. Jack Rocha (PT/ES)
- 20 Dep. Marussa Boldrin (MDB/GO)
- 21 Dep. Daniela Reinehr (PL/SC)
- 22 Dep. Silvia Waiãpi (PL/AP)
- 23 Dep. Camila Jara (PT/MS)



- 24 Dep. Carla Ayres (PT/SC)
25 Dep. Ana Pimentel (PT/MG)
26 Dep. Ana Paula Lima (PT/SC)





CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**LEI Nº 12.351, DE 22 DE
DEZEMBRO DE 2010**

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:201012-22;12351>

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PROJETO DE LEI Nº 2.947, DE 2024.

Altera o art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para incluir a Política Nacional de Cuidados entre os programas e projetos beneficiados pelo Fundo Social.

Autoras: Deputadas:

Sâmia Bomfim
Nely Aquino
Luizianne Lins
Socorro Neri
Professora Luciene Cavalcante
Silvye Alves
Gisela Simona
Dandara
Fernanda Melchionna
Jandira Feghali
Juliana Cardoso
Flávia Moraes
Iza Arruda
Maria do Rosário
Talíria Petrone
Tabata Amaral
Professora Goreth
Denise Pessoa
Jack Rocha
Marussa Boldrin
Daniela Reinehr
Silvia Waiãpi
Camila Jara
Carla Ayres



Ana Pimentel

Ana Paula Lima

Relatora: Deputada LAURA CARNEIRO.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.947/2024, de autoria das Deputadas Sâmia Bomfim, Nely Aquino, Luizianne Lins, Socorro Neri, Professora Luciene Cavalcante, Silvyne Alves, Gisela Simona, Dandara, Fernanda Melchionna, Jandira Feghali, Juliana Cardoso, Flávia Moraes, Iza Arruda, Maria do Rosário, Talíria Petrone, Tabata Amaral, Professora Goreth, Denise Pessoa, Jack Rocha, Marussa Boldrin, Daniela Reinehr, Silvia Waiãpi, Camila Jara, Carla Ayres, Ana Pimentel e Ana Paula Lima, que Altera o artigo 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para incluir a Política Nacional de Cuidados, entre os programas e projetos beneficiados pelo Fundo Social.

Apresentado em 17/07/2024, o Projeto de Lei em tela foi distribuído para a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, para a Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família, para a Comissão de Finanças e Tributação e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Como as nobres autoras da matéria argumentam na justificação da iniciativa legislativa apresentada, “a divisão do trabalho de cuidados no Brasil caracteriza-se por desigualdades de gênero e de classe, mas também está profundamente marcada pelas desigualdades raciais, na medida em que boa parte da provisão de cuidados no Brasil é de responsabilidade de mulheres negras, tanto no que se refere ao trabalho doméstico e de cuidados não remunerados exercido no interior de seus domicílios quanto ao trabalho remunerado”.

Na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em 23/04/2025, recebi a honra de ser designada como relatora do Projeto de Lei nº 2.947/2024.



A matéria sujeita-se a regime de tramitação ordinário e à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Não foram apensadas outras proposições ao Projeto original.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas, nesta Comissão, emendas ao Projeto original.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Na medida em que, recentemente, várias lideranças partidárias da Câmara dos Deputados já declararam, publicamente, que esta Casa deve se engajar na ampliação das oportunidades de trabalho e renda da população brasileira, assim como na redução das desigualdades sociais do nosso país, a elaboração legislativa coletiva que estamos analisando merece aprovação desta Comissão.

Como todas nós sabemos, **várias desigualdades persistentes estão relacionadas com a política de cuidados**, sobretudo a divisão do trabalho caracterizada por **desigualdades de gênero**, na medida em que a quase totalidade das pessoas que se ocupam dessa tarefa são mulheres, e de **classe social**, considerando que o trabalho de cuidado é realizado principalmente por mulheres em situação de vulnerabilidade social. Além disso, fica visível e premente as **desigualdades raciais** associadas a esse tipo de atividade, na medida em que sua responsabilidade recai principalmente sobre as mulheres afrodescendentes.

Considerando-se os elevados montantes de recursos econômicos produzidos pelo petróleo brasileiro, em franca expansão, após a descoberta do Pré-Sal, o objetivo do PL nº 2.947/2024 é introduzir a **política de cuidados** no artigo 47 que cria o Fundo Social no nosso ordenamento jurídico.

Por essa razão, acreditamos ser muito pertinente para a efetividade de uma iniciativa pública, tal como a política de cuidados, possa ser



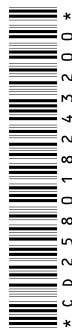
beneficiada com uma fonte importante e permanente de recursos, que atualmente financia também iniciativas nas áreas da saúde pública, da cultura e da educação, entre outras áreas, tal como definida pela Lei nº 12.351/2010, que trata também da destinação dos recursos oriundos da extração do petróleo do país.

Nesse sentido, incluir a política de cuidados na destinação de recursos previstos pelo **Fundo Social** permite enfrentar as profundas desigualdades entre mulheres e homens, já demonstrada pelas pesquisas de campo realizadas pelo IBGE. Segundo apontou a pesquisa do Instituto, em 2022, a população com 14 anos ou mais de idade dedicava, em média, 17 horas semanais aos afazeres domésticos ou **cuidado das pessoas**, sendo **21,3 horas semanais para as mulheres** e 11,7 horas para os homens. É essa desigualdade flagrante que precisamos enfrentar por políticas públicas efetivas, financiadas com importantes e permanentes recursos públicos.

Em face do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.947/2024.

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2025.

Deputada Federal LAURA CARNEIRO





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PROJETO DE LEI Nº 2.947, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.947/2024, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Laura Carneiro.

Registraram presença à reunião as Senhoras Deputadas e os Senhores Deputados:

Célia Xakriabá - Presidenta, Delegada Ione, Dilvanda Faro, Dra. Alessandra Haber, Ely Santos, Gilberto Nascimento, Gisela Simona, Juliana Cardoso, Laura Carneiro, Maria Arraes, Nely Aquino, Otoni de Paula, Rogéria Santos, Socorro Neri, André Fernandes, Benedita da Silva, Chris Tonietto, Clarissa Tércio, Erika Kokay, Felipe Becari, Flávia Morais, Franciane Bayer, Professora Luciene Cavalcante, Rosana Valle e Sâmia Bomfim.

Sala da Comissão, em 11 de junho de 2025.

Deputada ERIKA KOKAY
No exercício da Presidência



**COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA**

PROJETO DE LEI Nº 2.947, DE 2024

Altera o art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para incluir a Política Nacional de Cuidados entre os programas e projetos beneficiados pelo Fundo Social.

Autoras: Deputadas:

Sâmia Bomfim
Nely Aquino
Luizianne Lins
Socorro Neri
Professora Luciene Cavalcante
Silvyne Alves
Gisela Simona
Dandara
Fernanda Melchionna
Jandira Feghali
Juliana Cardoso
Flávia Moraes
Iza Arruda
Maria do Rosário
Talíria Petrone
Tabata Amaral
Professora Goreth
Denise Pessoa
Jack Rocha
Marussa Boldrin
Daniela Reinehr
Silvia Waiãpi
Camila Jara



Carla Ayres

Ana Pimentel

Ana Paula Lima

Relatora: Deputada LAURA CARNEIRO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.947, de 2024, de autoria das Deputadas Sâmia Bomfim, Nely Aquino, Luizianne Lins, Socorro Neri, Professora Luciene Cavalcante, Silvyne Alves, Gisela Simona, Dandara, Fernanda Melchionna, Jandira Feghali, Juliana Cardoso, Flávia Moraes, Iza Arruda, Maria do Rosário, Talíria Petrone, Tabata Amaral, Professora Goreth, Denise Pessôa, Jack Rocha, Marussa Boldrin, Daniela Reinehr, Silvia Waiãpi, Camila Jara, Carla Ayres, Ana Pimentel e Ana Paula Lima, pretende incluir a Política Nacional de Cuidados, instituída pela Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024, entre os programas e projetos nas áreas de combate à pobreza e desenvolvimento, financiados pelo Fundo Social de que trata o art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

Na justificação, as autoras argumentam que “existe evidente desigualdade na maneira como é realizado o trabalho de cuidados, que sobrecarrega as mulheres”, de modo que “reconhecer e considerar a perspectiva das cuidadoras, já que o perfil de cuidados no Brasil é majoritariamente feminino e negro, torna-se essencial para aprofundar e dar qualidade ao debate e, por consequência, à própria produção legislativa”. Reputam “fundamental, portanto, que a Política Nacional de Cuidados conte, desde já, com uma fonte segura de recursos para o seu desenvolvimento”.

A matéria tramita em regime ordinário, tendo sido distribuída para apreciação conclusiva pelas Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher; de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família; de Finanças e Tributação (art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).



Na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em 22 de maio de 2025, foi apresentado o Parecer da Relatora, Deputada Federal Laura Carneiro (PSD-RJ), pela aprovação e, em 11 de junho de 2025, aprovado o Parecer.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao referido Projeto, nesta Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 2.974, de 2024, de autoria das Deputadas Sâmia Bomfim, Nely Aquino, Luizianne Lins, Socorro Neri, Professora Luciene Cavalcante, Silvyne Alves, Gisela Simona, Dandara, Fernanda Melchionna, Jandira Feghali, Juliana Cardoso, Flávia Moraes, Iza Arruda, Maria do Rosário, Talíria Petrone, Tabata Amaral, Professora Goreth, Denise Pessôa, Jack Rocha, Marussa Boldrin, Daniela Reinehr, Silvia Waiãpi, Camila Jara, Carla Ayres, Ana Pimentel e Ana Paula Lima, propõe a alteração do art. 47 da Lei nº 12.351, de 2010, para incluir a Política Nacional de Cuidados entre os programas e projetos nas áreas de combate à pobreza e desenvolvimento, financiados pelo Fundo Social.

A proposta em exame parte de uma motivação legítima e meritória, que visa dar sustentação financeira à Política Nacional de Cuidados, ao reconhecer a centralidade do trabalho de cuidados, em especial o não remunerado, historicamente assumido por mulheres, notadamente mulheres negras e em situação de vulnerabilidade. Tal reconhecimento representa um passo importante na promoção da igualdade de gênero e na valorização de atividades essenciais ao bem-estar social, muitas vezes invisibilizadas e desprovidas de políticas públicas adequadas.

Dados do relatório “Tempo de Cuidar”, publicado pela Oxfam em 2020, evidenciam a urgência de políticas públicas voltadas à valorização e



redistribuição do trabalho de cuidado.¹ Segundo o documento, mulheres e meninas dedicam, diariamente, 12,5 bilhões de horas a cuidados não remunerados, o que representa uma contribuição anual estimada em pelo menos 10,8 trilhões de dólares à economia global, valor três vezes superior ao do setor de tecnologia.

Esse trabalho, embora fundamental para o bem-estar das famílias, permanece invisibilizado e desproporcionalmente assumido por mulheres em situação de vulnerabilidade. Essa distribuição não equitativa aprofunda as desigualdades econômicas e de gênero, limita o acesso das mulheres ao mercado de trabalho formal e restringe sua participação política. Daí a importância de se investir em sistemas nacionais de cuidado, que permitam reconhecer essa atividade como trabalho com valor social e econômico.

A ausência de políticas públicas estruturadas e financiadas de forma estável, para enfrentar essa realidade, perpetua desigualdades de gênero, etnia e classe. Assim, assegurar fonte de financiamento para a Política Nacional de Cuidados significa incorporar à agenda pública meios para que se atinjam objetivos da justiça social e do desenvolvimento sustentável, conforme reconhecido pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) e pela Agenda 2030 das Nações Unidas.

Com a finalidade de garantir a compatibilidade da proposição com a legislação em vigor, apresentamos uma emenda de redação voltada unicamente à correção da numeração do inciso acrescido ao artigo 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010. A necessidade dessa alteração decorre da recente sanção da Lei nº 15.164, de 14 de julho de 2025, que alterou a redação do mencionado artigo e incluiu novos incisos. Em razão dessas modificações, a numeração originalmente indicada no Projeto de Lei, correspondente ao inciso VIII, teve de ser renumerada para inciso XIII.

Ante o exposto, dada a relevância da matéria para a consolidação de uma rede de proteção social mais justa e inclusiva, e

¹ OXFAM BRASIL. *Tempo de cuidar: o trabalho de cuidado não remunerado e mal pago e a crise global da desigualdade*, 20 jan.2020. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/publicacao/tempo-de-cuidar-o-trabalho-de-cuidado-nao-remunerado-e-mal-pago-e-a-crise-global-da-desigualdade/>. Acesso em: 22 jul. 2025.



considerando o impacto positivo da proposta no fortalecimento da Política Nacional de Cuidados, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.947, de 2024, com a Emenda.

Sala da Comissão, em 28 de julho de 2025.

Deputada Federal LAURA CARNEIRO
RELATORA

2025-12040



**COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA**

PROJETO DE LEI Nº 2.947, DE 2024

Altera o art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para incluir a Política Nacional de Cuidados entre os programas e projetos beneficiados pelo Fundo Social.

EMENDA Nº

Renumere-se o inciso VIII como XIII, na alteração oferecida pelo art. 2º do Projeto, bem como na respectiva referência contida em seu caput, em relação ao art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

Sala da Comissão, em 28 de julho de 2025.



**Deputada Federal LAURA CARNEIRO
RELATORA**

2025-12040





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 2.947, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família, em reunião deliberativa extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do PL 2947 /2024, com emenda, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Laura Carneiro.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Laura Carneiro - Vice-Presidente, Benedita da Silva, Castro Neto, Chris Tonietto, Clarissa Tércio, Delegado Caveira, Lenir de Assis, Otoni de Paula, Pastor Diniz, Pastor Sargento Isidório, Rogéria Santos, Allan Garcês, Ana Paula Lima, Carla Dickson, Cristiane Lopes, Duarte Jr., Sargento Gonçalves e Silvia Cristina.

Sala da Comissão, em 08 de outubro de 2025.

Deputado RUY CARNEIRO
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA**

PROJETO DE LEI Nº 2.947, DE 2024

Altera o art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para incluir a Política Nacional de Cuidados entre os programas e projetos beneficiados pelo Fundo Social.

EMENDA ADOTADA Nº 1

Renumere-se o inciso VIII como XIII, na alteração oferecida pelo art. 2º do Projeto, bem como na respectiva referência contida em seu caput, em relação ao art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

Sala da Comissão, 8 de outubro de 2025

Deputado **RUY CARNEIRO**
Presidente



FIM DO DOCUMENTO